




Mem. 143/2010/ER04AT/ER04

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2010.

Ao Gerente de Licitações, Outorga e Licenciamento (CMROO)

Assunto: Mem. nº 57/2010 – CMROO

Fazemos referência ao Mem. em epígrafe para encaminhar cópia do PADO nº 53524.001407/2008, relacionado à concessionária de TV a Cabo Image Telecom TV Vídeo Cabo Ltda, para conhecimento e análise da CMROO.


HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente do Escritório Regional em Minas Gerais
Substituto

Anexo: Cópia do PADO nº 53524.001407/2008 (Páginas 1 a 68)

SAPD / SICAP - ER04 AT
ASSESSORIA TÉCNICA - NCP
Nº 2010 9017 4065
Data: 03 / 09 / 10
Nome: nikon

Processo n.º

53524.001.407/2008

ER

04

DESPACHO Nº 526

Belo Horizonte, 13 de julho de 2009

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Regimento Interno da Anatel e pelo disposto na Portaria n.º 508, de 05/09/2006, adoto o Informe n.º 422/2009/ER04AT/ER04, para, considerando os documentos que instruem o processo, a legislação pertinente e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar sanção a **IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA**, CNPJ 22.231.831/0001-07, por ter incorrido em infração ao que preceitua o Item 8.2.2.1 e/ou Item 8.2.2.1.1, Norma n.º 13/96 (nível mínimo de portadora de vídeo), e o valor da multa deve ser ao final reduzido de 10% (dez por cento), pela correção das irregularidades dentro do prazo consignado, nos termos do art. 16, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo à Resolução n.º 344, de 18/07/2003.

Assim, decido por lhe impor a sanção de **MULTA** com fundamento no disposto no art. Art. 90, II, do Decreto n.º 2.206/1997, c/c o Art. 173, II, Lei n.º 9.472/1997. O valor da multa é de *R\$5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)*.

Notifique-se o infrator nos termos do Regimento Interno da Anatel; emitindo-se a devida guia de pagamento. Decorridos os prazos recursais, publique-se o competente ato no Diário Oficial da União e registre-se a infração no Cadastro Nacional de Antecedentes.



JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente do Escritório Regional em Minas Gerais



Processo n.º 53524.001.407/2008

ER 04

DESPACHO 5888/2009 - Anatel

Brasília, 20 de agosto de 2009.

O GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais e em especial nos termos do §3º do art. 82 do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução 270, de 16 de julho de 2001, com fundamento no Informe nº475/2009/ER04AT/ER04, **DENEGA O EFEITO SUSPENSIVO** requerido pela **IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA**, no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 526/2009-ER04/Anatel, de 13/07/2009, do Gerente Regional de Fiscalização, por não vislumbrar os pressupostos previstos no §2º do art. 88 do referido Regimento, necessários para a concessão.

Encaminhe-se o processo ao ER04 para a devida notificação da entidade infratora, nos termos do art. 65, do Regimento Interno da Anatel.


Gerente Geral de Fiscalização
José Joaquim de Oliveira
Gerente-Geral de Fiscalização

